



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 051/22 DE 29 DE SETEMBRO 2022.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pracinha para o Exercício de 2023”.

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1.º** O Orçamento Geral do Município de Pracinha para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.220.000,00, (Dezoito milhões, duzentos e vinte mil reais).

### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2.º** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 18.220.000,00, (Dezoito milhões, duzentos e vinte mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) e em R\$ 17.455.000,00 (Dezessete milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) para o Poder Executivo.

**§ 1.º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.602.100,00</b>
1.1. Impostos, taxas e contribuições de melhorias	342.500,00
1.2. Contribuições	1.500,00
1.3. Receita Patrimonial	82.500,00
1.7. Transferências Correntes	20.164.941,40
1.9. Outras Receitas Correntes	10.658,60
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>800.500,00</b>
2.2. Alienação de Bens	500,00
2.4. Transferências de Capital	800.000,00
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-3.182.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.220.000,00</b>

**§ 2.º** As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141  
pmpracinha@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – CORPO LEGISLATIVO	265.000,00
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA	500.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.611.000,00
02.02 - FINANÇAS	827.095,00
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	151.000,00
02.04 – SAÚDE	4.321.350,00
02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	1.977.610,00
02.06 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	207.000,00
02.07 – ENSINO INFANTIL E CRECHE	1.904.313,60
02.08 – CULTURA	78.000,00
02.09 – PLANEJAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	3.826.200,00
02.10 – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	190.000,00
02.11 – DESPORTO E LAZER	122.500,00
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.238.931,40
<b>TOTAL</b>	<b>18.220.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	765.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.263.900,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.389.931,40
10. SAÚDE	4.321.350,00
12. EDUCAÇÃO	4.088.923,60
13. CULTURA	78.000,00
15. URBANISMO	3.357.000,00
18 . GESTÃO AMBIENTAL	152.200,00
20. AGRICULTURA	317.000,00
26. TRANSPORTE	190.000,00
27. DESPORTO E LAZER	122.500,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	174.195,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.220.000,00</b>

## III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.114.405,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	9.617.800,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	6.496.605,00

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141  
pmpracinha@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO


CNPJ 67.662.007/0001-40

<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.931.400,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	1.856.400,00
4.6.00 .00- Amortização da dívida	75.000,00
<b>9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>174.195,00</b>
9.9.99.00 – Reserva de contingência	174.195,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.220.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto e nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 15% (quinze por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

**Art. 4º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha, 29 de setembro de 2022.

  
**MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 051/22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

**Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,**  
**Srs. Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de leis, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2023 em cumprimento ao disposto do Artigo 165 da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei Complementar 10, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320.

O Projeto de Lei ora encaminhando, foi elaborado de acordo com os Programas de Governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim ao princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre executivo e legislativo, é que submetemos a vossa Excelência, a proposta orçamentária para o exercício de 2023 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2022.

Aproveito a oportunidade para reiterar a vossa excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Pracinha, 29 de setembro de 2022.



**MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal